



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 283/2003

“Recompõe os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Riachinho-MG”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. São recompostos em 25,57% (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete por cento), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – entre o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2002, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Riachinho-MG, 24 de fevereiro de 2003.


VALMIR CONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração